

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.722.284/0001-68
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Exercício findo em 31 de outubro de 2025**

Maringá – PR, 09 de janeiro de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**
CNPJ: 45.722.284/0001-68
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de outubro de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 45.722.284/0001-68

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis

Em 31 de outubro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7

Demonstração da posição financeira, 8

Demonstração do resultado do exercício, 9

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 34

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de outubro de 2025, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo CANAAN FIDC possuía 100,39% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo CANAAN FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

a) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/10/2025; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2024, utilizadas para fins de comparação foram por nós auditadas, sendo que emitimos em 03 de fevereiro de 2025 relatório de auditoria sem modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.


Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 09 de janeiro de 2026.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações da Posição Financeira

Em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/10/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/10/2024	% sobre o patrimônio líquido
Titulos e valores mobiliários (Nota 4)	409	2,55	863	4,79
Títulos públicos federais	55	0,34	56	0,31
Notas do Tesouro Nacional	55	0,34	56	0,31
Renda fixa	354	2,21	807	4,48
Santander RF Referenciado DI Premium FIC FI	354	2,21	807	4,48
Direitos creditórios (Nota 5)	16.099	100,39	13.211	73,31
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	415	2,59	351	1,95
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b)	415	2,59	126	0,70
Direitos creditórios vencidos (Nota 5.b)	-	-	227	1,26
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 5.g)	-	-	(2)	(0,01)
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	15.684	97,80	12.860	71,36
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	15.684	97,80	12.249	67,97
Direitos creditórios vencidos (Nota 5.b)	-	-	624	3,46
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 5.g)	-	-	(13)	(0,07)
Outros valores	4	0,02	4.079	22,63
Imóveis (Nota 5.i)	-	-	4.075	22,61
Despesas antecipadas	4	0,02	4	0,02
Total do ativo	16.512	102,96	18.153	100,73
Passivo				
Valores a pagar	475	2,96	132	0,73
Direitos creditórios a identificar (Nota 5.h)	419	2,62	3	0,02
Taxa de consultoria	21	0,13	8	0,04
Taxa de gestão	20	0,12	40	0,22
Taxa de administração	15	0,09	10	0,06
Taxa de cobrança	-	-	62	0,34
Taxa de custódia	-	-	9	0,05
Total do passivo	475	2,96	132	0,73
Patrimônio líquido	16.037	100,00	18.021	100,00
Total do patrimônio líquido e passivo	16.512	102,96	18.153	100,73

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstrações do Resultado
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>31/10/2025</u>	<u>31/10/2024</u>
Composição do resultado do exercício		
Rendas com direitos creditórios	3.388	4.636
Reconhecimento de ganhos (Nota 5.e)	3.373	4.650
Reversão/constituição de provisão para perdas no valor recuperável	15	(14)
Títulos públicos federais (Nota 4)	3	(2)
Receitas	3	(2)
Cotas de fundos de investimento (Nota 4)	106	60
Reconhecimento de ganhos	106	60
Demais receitas	468	-
Ganho na alienação de ativos (Nota 5.i)	425	-
Reversão de despesa	43	-
Despesas	(554)	(822)
Taxa de gestão (Nota11)	(220)	(260)
Taxa de administração (Nota11)	(118)	(88)
Despesas de consultoria (Nota11)	(99)	(99)
Taxa de custódia (Nota11)	(39)	(116)
Despesas do sistema financeiro	(39)	(2)
Despesa com auditoria	(22)	(7)
Taxa fiscalização CVM	(10)	(5)
Outras taxas e impostos	-	(138)
Taxa de cobrança (Nota12)	-	(74)
Demais despesas	(7)	(33)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	3.411	3.872

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	<u>31/10/2025</u>	<u>31/10/2024</u>
Patrimônio líquido no início do exercício	18.021	13.017
Representado por 10.052,150984 cotas seniores a R\$ 968,530689 cada	9.736	-
Representado por 3.264,835824 cotas mezanino a R\$ 1.020,302174 cada	3.331	-
Representado por 3.283,991888 cotas subordinadas a R\$ 1.508,311016 cada	4.954	-
Representado por 6.723,071082 cotas seniores a R\$ 1.170,289944 cada		7.868
Representado por 1.694,014877 cotas mezanino a R\$ 1.198,791261 cada		2.031
Representado por 3.283,991888 cotas subordinadas a R\$ 949,373849 cada		3.118
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	3.411	3.872
Cotas emitidas (Nota 9.b)	1.000	5.500
Representado por 1.364,794413 cotas seniores	1.000	-
Representado por 3.329,079902 cotas seniores	-	3.600
Representado por 1.570,820947 cotas mezanino	-	1.900
Cotas resgatadas (Nota 9.c)	(2.543)	-
Representado por 3.264,835824 cotas mezanino	(2.543)	-
Amortizações (Nota 9.c)	(3.852)	(4.368)
Cotas seniores	(2.866)	(3.203)
Cotas mezanino	(986)	(1.165)
Varição decorrente da movimentação de cotas	(5.395)	1.132
Patrimônio líquido no final do exercício	16.037	18.021
Representado por 11.416,945397 cotas seniores a R\$ 833,566726 cada	9.517	-
Representado por 3.283,991888 cotas subordinadas a R\$ 1.984,957416 cada	6.520	-
Representado por 10.052,150984 cotas seniores a R\$ 968,530689 cada		9.736
Representado por 3.264,835824 cotas mezanino a R\$ 1.020,302174 cada		3.331
Representado por 3.283,991888 cotas subordinadas a R\$ 1.508,311016 cada		4.954

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Direto

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>31/10/2025</u>	<u>31/10/2024</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	(47.908)	(54.812)
Liquidação de direitos creditórios	48.824	57.032
Garantias de direitos creditórios	4.500	(4.075)
Aquisição de cotas de fundos de investimento	(152.577)	(142.431)
Venda de cotas de fundos de investimento	153.137	141.922
Venda de títulos públicos federais	4	4
Pagamento de taxa de custódia	(48)	(116)
Pagamento de taxa de cobrança	(19)	(18)
Pagamento de taxa de administração e gestão	(353)	(313)
Pagamento de taxa de consultoria	(86)	(91)
Demais pagamentos/recebimentos	(79)	(194)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	5.395	(3.092)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	1.000	5.500
Cotas resgatadas	(2.543)	-
Amortizações	(3.852)	(4.368)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	(5.395)	1.132
Varição de caixa e equivalentes de caixa	-	(1.960)
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	-	1.960
Caixa e equivalentes de caixa no fim dos exercícios	-	-
Varição de caixa e equivalentes de caixa	-	(1.960)
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	3.411	3.872
Resultado com direitos creditórios	(3.373)	(4.650)
Reversão/constituição de provisão para perdas no valor recuperável	(15)	14
Resultado com títulos públicos federais	(3)	2
Resultado com cotas de fundos de investimento	(106)	(60)
Redução (aumento) de outros ativos	5.138	(2.128)
(Redução) aumento de outros passivos	343	(142)
Caixa líquido das atividades operacionais	5.395	(3.092)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo"), iniciou suas atividades em 01 de junho de 2022 e foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios relacionados a operações rurais e das cadeias produtivas agroindustriais, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores qualificados, conforme definidos nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
 - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

A demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação da demonstração financeira.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 09 de janeiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

d) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

e) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

4. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de outubro de 2025

<u>Títulos e valores mobiliários</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor contábil</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
<u>Títulos públicos</u>	14	55	
Notas do tesouro nacional	14	55	15/08/2060
<u>Cotas de fundos de renda fixa</u>	7.615	354	
Santander RF Ref. DI Premium FIC FI (a)	7.615	354	Sem vencimento

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de outubro de 2024

Títulos e valores mobiliários	Quantidade	Valor contábil	Faixa de vencimento
Títulos públicos	14	56	
Notas do tesouro nacional	14	56	15/08/2060
Cotas de fundos de renda fixa	19.702	807	
Santander RF Ref. DI Premium FIC FI (a)	19.702	807	Sem vencimento

(a) O **Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ: 09.577.447/0001-00)**, constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	31/10/2025	31/10/2024
Títulos públicos federais	3	(2)
Cotas de fundos de investimento	106	60
Total	109	58

5. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios têm origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por títulos de crédito ou instrumentos contratuais;

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios, (a) representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural; debentures (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

i. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2025

Faixas de vencimento	Quantidade	A vencer	Vencido	Total	Provisão para perdas
De 1 a 30 dias	2	28	-	28	-
De 31 a 60 dias	5	349	-	349	-
De 61 a 90 dias	-	-	-	-	-
De 91 a 180 dias	1	38	-	38	-
Total	8	415	-	415	-

Em 31 de outubro de 2024

Faixas de vencimento	Quantidade	A vencer	Vencido	Total	Provisão para perdas
De 1 a 30 dias	7	114	227	341	(2)
De 31 a 60 dias	1	12	-	12	-
Total	8	126	227	353	(2)

ii. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2025

Faixas de vencimento	Quantidade	A vencer	Vencido	Total	Provisão para perdas
De 1 a 30 dias	49	5.489	-	5.489	-
De 31 a 60 dias	24	4.970	-	4.970	-
De 61 a 90 dias	45	4.959	-	4.959	-
De 91 a 180 dias	5	266	-	266	-
Total	123	15.684	-	15.684	-

Em 31 de outubro de 2024

Faixas de vencimento	Quantidade	A vencer	Vencido	Total	Provisão para perdas
De 1 a 30 dias	35	4.831	624	5.455	(6)
De 31 a 60 dias	55	3.403	-	3.403	(4)
De 61 a 90 dias	2	637	-	637	(3)
De 91 a 180 dias	2	3.378	-	3.378	-
Total	94	12.249	624	12.873	(13)

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas:

Em 31 de outubro de 2025

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Total	(-) Provisão para perdas	Taxa média (%) a.a.
Duplicata	131	16.099	-	16.099	-	49,11%
Total	131	16.099	-	16.099	-	

Em 31 de outubro de 2024

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Total	(-) Provisão para perdas	Taxa média (%) a.a.
Duplicata	96	8.897	702	9.599	(13)	33,00%
Nota comercial	3	75	149	224	(2)	38,75%
Nota promissória	2	4.100	-	4.100	-	26,72%
Total	103	12.375	851	13.226	(15)	

d) Maiores cedentes

Em 31 de outubro de 2025

Maiores devedores	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	(-) Provisão para perdas	% Direitos creditórios
Devedor 1	7	2.230	-	2.230	-	13,85%
Devedor 2	8	2.229	-	2.229	-	13,85%
Devedor 3	3	986	-	986	-	6,12%
Devedor 4	3	756	-	756	-	4,70%
Devedor 5	2	576	-	576	-	3,58%
Devedor 6	2	479	-	479	-	2,98%
Devedor 7	3	412	-	412	-	2,56%
Devedor 8	4	407	-	407	-	2,53%
Devedor 9	3	403	-	403	-	2,50%
Devedor 10	2	386	-	386	-	2,40%
Demais devedores	94	7.235	-	7.235	-	44,93%
Total	131	16.099	-	16.099	-	100,00%

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de outubro de 2024

Maiores devedores	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	(-) Provisão para perdas	% Direitos creditórios
Devedor 1 (*)	79	7.276	-	7.277	(1)	55,02%
Devedor 2	2	3.378	-	3.378	-	25,54%
Devedor 3	7	1.569	-	1.569	(8)	11,86%
Devedor 4	2	-	388	388	(2)	2,93%
Devedor 5	3	-	236	236	(1)	1,78%
Devedor 6	3	-	227	227	(2)	1,72%
Devedor 7	1	74	-	74	-	0,56%
Devedor 8	4	52	-	52	-	0,39%
Devedor 9	1	25	-	25	-	0,20%
Total	103	12.375	851	13.226	(15)	100,00%

(*) A Administradora, no melhor uso de suas atribuições, está envidando esforços em conjunto com os demais prestadores de serviços do Fundo, para readequar a concentração em devedores ao limite previsto na regulamentação.

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	31/10/2025	31/10/2024
Saldo inicial	13.226	11.031
Aquisição de direitos creditórios	47.908	58.887
Liquidação de direitos creditórios	(48.824)	(57.032)
Rendas com direitos creditórios	3.373	4.662
Direitos creditórios a liquidar/identificar	416	(247)
Garantias de direitos creditórios	-	(4.075)
Saldo final	16.099	13.226

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- (i) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
- (ii) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável; e
- (iii) Tenham atendido às condições de cessão.

São consideradas como condições de cessão:

- (i) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (ii) Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e
- (iii) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Composição da provisão para perdas

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 não há provisão para perdas no valor de recuperação.

Em 31 de outubro de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Provisão para perdas
De 1 a 30 dias	(2)	(6)	(8)
De 31 a 60 dias	(4)	-	(4)
De 61 a 90 dias	(3)	-	(3)
Acima de 361 dias	-	-	-
Total	(9)	(6)	(15)

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Provisão para perdas	31/10/2025	31/10/2024
Saldo inicial	(15)	(1)
Reversão/(Constituição) de provisão para perdas	15	(14)
Saldo final	-	(15)

h) Direitos creditórios a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R\$ 419 (R\$ 3 em 2024) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

i) Garantias de direitos creditórios

Em 29 de janeiro de 2025 por meio do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, o Fundo vendeu o imóvel objeto da matrícula nº 56.026, pelo valor certo e ajustado de R\$ 4.500, resultado em um ganho de R\$ 425.

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado: Efeitos da política econômica do governo federal – a classe, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setores econômicos específicos em que atuam, os ativos integrantes da carteira, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, conseqüentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de liquidez: A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos liquidação antecipada. As cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da antecipada do Fundo, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: caso venha a ser liquidada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) amortização ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios: na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas seniores poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Risco de concentração: Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira e dos Fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora ou dos Fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos Fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota dos Fundos investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de originação: Originação dos direitos creditórios. A existência do Fundo está condicionada à capacidade do Sponsor em originar direitos creditórios que sejam elegíveis nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, conforme previsto no presente regulamento.

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de alocação: A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios: Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo. Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante ao Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo garantidor de crédito – FGC. O Fundo, a administradora, a gestora e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de concentração nas cedentes: A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, conseqüentemente, dos cotistas. A administradora, a gestora, o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial: No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas: O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Risco de patrimônio líquido negativo: Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um Fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos Fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento: Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de origem dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto neste anexo. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem: O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento. Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos: O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento: O Fundo poderá coinvestir com Fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas: O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de cotistas e/ou outros Fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco de descontinuidade: Liquidação do Fundo – o Fundo poderá ser liquidada por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do presente regulamento, inclusive. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade - nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dias úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Risco da propriedade de cotas: A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

Outros:

Risco legal: Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Vícios questionáveis: a cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos. Deterioração dos direitos creditórios - os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições detidas a vista e nos limites destas.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com derivativos.

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade no período foram as seguintes:

Cotas sênior	Valor da cota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 6,00% a.a.
Exercício findo em 31/10/2025	833,566726	8.829	20,49%	20,50%
Exercício findo em 31/10/2024	968,530689	9.058	17,66%	17,66%

Cotas mezanino	Valor da cota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 9,00% a.a.
De 1º/11/2024 a 06/03/2025 (1)	779,034618	2.800	6,89%	6,90%
Exercício findo em 31/10/2024	1.020,302174	2.981	21,00%	21,00%

Cotas subordinadas	Valor da cota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	
Exercício findo em 31/10/2025	1.984,957416	5.561	31,60%	
Exercício findo em 31/10/2024	1.508,311016	3.901	58,87%	

(1) Data do resgate total da subclasse de cotas.

O cálculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores (“Subclasse Seniores”); (ii) Subordinada Mezanino (“Subclasse Mezanino”); e (iii) Subordinada Júnior (“Subclasse Júnior”).

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora, em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação. As cotas poderão ser integralizadas à vista ou em uma ou mais parcelas, conforme previsto no respectivo suplemento e boletim de subscrição.

As cotas deverão ser subscritas dentro do prazo da regulamentação aplicável.

As emissões estão assim representadas:

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Emissões	31/10/2025		31/10/2024	
	Quantidade	R\$	Quantidade	R\$
Cotas sênior	1.364,794413	1.000	3.329,079902	3.600
Cotas mezanino	-	-	1.570,820947	1.900
Total	1.364,794413	1.000	4.899,900849	5.500

c) Resgates e amortizações de cotas

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada do Fundo.

Na amortização e no resgate de cotas subordinadas juniores será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Resgates	31/10/2025	
	Quantidade	R\$
Cotas mezanino	3.264,835824	2.543
Total	3.264,835824	2.543

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 não houve resgate de cotas.

Amortização	31/10/2025	31/10/2024
	Amortização R\$	Amortização R\$
Cotas sênior	2.866	3.203
Cotas mezanino	986	1.165
Total	3.852	4.368

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas, observada a exceção descrita no regulamento.

10. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Contea Capital Gestão de Recurso Ltda.
Agente de cobrança:	Sinai Brasil Serviços Financeiros Ltda.
Consultoria:	Sinai Brasil Serviços Financeiros Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escriturador:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Sinai Brasil Serviços Financeiros Ltda.

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11. Encargos do Fundo

A taxa de administração do Fundo, paga à Administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde a 0,40% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 15.

A taxa de gestão do Fundo, paga à Gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde a 0,70% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 20.

A remuneração da consultora especializada e do agente de cobrança serão encargo do Fundo e será de 0,50% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, com o valor mínimo mensal de R\$ 5.

As remunerações são pagas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As remunerações são reajustadas anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance, taxa de saída ou taxa de ingresso.

As taxas de custódia e de distribuição estão englobadas na taxa de administração.

As despesas foram as seguintes:

	<u>31/10/2025</u>	<u>31/10/2024</u>
Taxa de gestão	(220)	(260)
Taxa de administração	(118)	(88)
Taxa de consultoria financeira	(99)	(99)
Taxa de custódia	(39)	(116)
Taxa de cobrança	-	(74)
Total	<u>(476)</u>	<u>(637)</u>

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

14. Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no exercício, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

16. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor, o agente de cobrança e as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 11 o Fundo não possui transações com partes relacionadas.

17. Alterações estatutárias

Em 29 de novembro de 2024, por meio do instrumento particular de alteração, foi deliberado e aprovado:

- ✓ Adaptar o regulamento do Fundo às disposições da Resolução CVM 175/22;
- ✓ Alterar o regulamento do Fundo de forma que a sua nomenclatura passe a ser "FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada", visando a limitação da responsabilidade de cotistas ao valor subscrito no Fundo;
- ✓ Alterar a estrutura do Fundo, visando a constituição da classe única de cotas do Fundo;
- ✓ Ratificar as demais disposições do regulamento que não foram alteradas.

Em 06 de março de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi deliberado e aprovado:

- ✓ A amortização total das cotas Mezanino do Fundo;
- ✓ A alteração no fluxo de carência e amortização das cotas seniores do fundo;
- ✓ O encerramento da 1ª emissão da Classe Sênior I do Fundo;
- ✓ A 2ª emissão da Classe Sênior I do fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022;
- ✓ As autorizações para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações aprovadas.

18. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

**FIDC CANAAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(Anteriormente denominado FIDC Canaan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.722.284/0001-68

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Diretor e contador

David Rosset

Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ – 124459/O
